



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA 041/2023

Portaria Nº 041/2023

Em. 22 de maio de 2023.

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e Designa servidores para compor Comitê.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 157, \S 1º do regimento interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas / RN, e ainda,

CONSIDERANDO a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

RESOLVE:

Art.1º - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 005 de 23 de maio de 2023.

Parágrafo único a competência do Comitê está definida na Resolução n^{ϱ} 005 de 23 de maio de 2023.

 ${\rm Art.2^o}$ - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

- I Airley Seleide Dantas;
- II Rênia da Costa Dantas;
- III Júlio César Dantas dos Santos.
- § 1º O Presidente do Comitê será a servidora Airley Seleide Dantas.
- $\S~2^o$ A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.
- \S 3^{o} As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2^{o} serão:
- ${\rm I}$ Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II Análise de risco;
- III Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- $Art.3^{o}$ Designa a servidora Airley Seleide Dantas, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, para o exercício das seguintes atribuições:
- I Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;
- II Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- III orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- ${
 m IV}$ Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de maio de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS **Código Identificador:** 25404376